

TC 035.623/2015-2**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Frecheirinha/CE**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pela Secex/CE, determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU e no art. 50 do Código Civil, a desconsideração da personalidade jurídica das sociedades empresariais Via Construções Ltda., J & L Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. e Conecta Construções e Prestações de Serviços Ltda., a fim de que seus sócios respondam, em solidariedade, com as referidas empresas e com os agentes públicos apontados pela unidade técnica, pelo dano ao erário apurado neste feito.

2. Deve a secretaria, ainda, com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, realizar a citação dos responsáveis indicados no item 41, alínea **b**, da instrução precedente, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolham os valores apurados nos autos e/ou apresentem alegações de defesa acerca das ocorrências descritas pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/CE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 12 de setembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator